

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE N° 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, no Bairro Cidade Monções no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com Inscrição Estadual registrada sob nº 148.415.559.112, neste ato representado pelo Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada. Gerente de Contas. portador da Cédula de Identidade RG nº 11730164-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 089.785.457-85, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39	Outros Serviços de
		Terceiros-Pessoa
		Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de Fazenda	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39	Outros Serviços de
e Contabilidade		Terceiros-Pessoa Jurídica
Secretaria	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39	Outros Serviços de
Municipal de		Terceiros-Pessoa Jurídica
Educação-SEMEC		
Manutenção do	02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Transporte Escolar		Jurídica
Atividades da	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Secretaria de Saúde		Jurídica
NA 4 ~ -	00.04.40.004.0045.0.007.00.00	0.1
Manutenção	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Atividades do Bloco		Jurídica
de Atenção Básica		
Ações em Vigilância	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Sanitária e Ambiental		Jurídica
Ações em Vigilância	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Epidemiológica		Jurídica
Manutenção dos	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Serviços Urbanos		Jurídica
Manutenção dos	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Serviços de Estradas		Jurídica
e Rodagens		
Secretaria do	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Serviço Social		Jurídica
Atividades do	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Conselho Tutelar		Jurídica

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.
- 3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	SEGURADORA	VALOR GLOBAL R\$
01	Fornecimento de Seguro para LOTE I - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, de acordo com Termo de Referência e demais Disposições do Edital.	1	SEGUROS SURA S/A	R\$ 110.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais/ Fatura/ Boleto, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
- 6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 6.4. Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **d)** Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- **e)** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores,

Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA ESTADO DE MINAS GERAIS

em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 18 de Abril de 2024.

ELDER CASSIO DE SOUZA Assinado de forma digital por ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA:53717783653

OLIVA:53717783653 Dados: 2024.04.18 09:45:33 OLIVA:53717783653

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal Contratante

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima Representante da Empresa SEGUROS SURA S/A Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EFB4-273A-65E6-37C8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFB4-273A-65E6-37C8



Hash do Documento

6B89B182DE0C5502B5BBE83F6515B55F7D3C9CB9605FFA87B12FEAB09F674C3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

Ana Paula Araujo Santana - 405.321.168-95 em 18/04/2024 17:47

UTC-03:00

